



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
DO LEILÃO PRESENCIAL N.º 001 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011903 /2024**

1. PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE ITUAÇU-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/n – Ituaçu/Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, torna-se público, para conhecimento dos interessados realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo igual ou superior ao valor da avaliação, dos bens especificados no ANEXO I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 022/2023, de 21 de julho de 2023, bem como a Lei complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital. O Ato será realizado e presidido pelo Leiloeiro Público Oficial sr. Aleomar Gomes Brito, nomeado através do Decreto Municipal 001/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 15 de fevereiro de 2024

Horário: 09h:00Amin

Local: Garagem municipal, situada na Rua do Saraiva, s/n, Bairro Dois de Julho, de Ituaçu, Bahia, CEP 46.640-000.

Endereço Eletrônico: ituaculicitacao@gmail.com

2. DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital a alienação de 01 (um) veículo pick-up e 02 (duas) máquinas pesadas, considerados bens patrimoniais móveis inservíveis do município de Ituaçu/BA, conforme Lei Municipal nº 1009/2023 e descrição detalhada abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	LANCE INICIAL
1	01 CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 10P, BRANCA A DÍESEL	JRV 9B21	2008	R\$ 15.000,00
2	01 PATROL MOTONIVELADORA VOLVO MODELO G710	*500099*	R\$ 70.000,00
3	01 PÁ CARREGADEIRA ENCHEDEIRA FIATALLIS VERSÃO (R12B9TM 01	*189211*	R\$ 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

3. DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E MÁQUINAS PESADAS:

3.1. O veículo e máquinas serão entregues no estado em se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES.

3.2. Os bens são ofertados sem garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.3. O veículo e máquinas pesadas que serão leiloados na condição documental de CIRCULAÇÃO, podendo retornar a circular em via pública, ficará o arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

3.4. O veículo e máquinas pesadas serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda será sempre considerada ad corpus (sendo irrelevante qualquer questionamento acerca do estado de conservação ou informando que a avaliação é atribuída com valor estimado ou aproximado, gerando o preço mínimo.

3.5. Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

3.6. Os arrematantes são responsáveis, ainda, pela DESCARACTERIZAÇÃO, regular utilização e destino dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com a lei e/ou condições estabelecidas neste Edital.

4. DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS BENS:

4.1. O bem encontra-se à disposição para exame dos interessados na Garagem municipal, situada na Rua do Saraiva, s/n, Bairro Dois de Julho, cidade de Ituaçu, Bahia, CEP 46.640-000, e a visita será permitida a partir da publicação deste edital até as 08 h:00 do dia do leilão e serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto, quando será lavrado e assinado Termo de Vistoria.

4.1.1. **CONSIDERANDO** o disposto no **subitem anterior**, é absolutamente presumido que TODOS os interessados visitaram os bens para conferência de estado de conservação e demais detalhes não restando qualquer tipo de questionamento acerca deste tema. EMBORA AS FOTOGRAFIAS disponíveis no endereço eletrônico www.ituacu.gov.br e PNCP são dos bens deste leilão, inexistente qualquer garantia sobre a representação fotográfica, sendo meramente ilustrativa.

4.1.2. Como é obrigação do licitante a visita prévia dos bens, pois são vendidos no estado em que se encontram, na classificação ad corpus, o arrematante deve ler o edital de leilão publicado, sendo de presunção absoluta seu conhecimento e concordância em todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

condições estabelecidas, frisando novamente que é de total responsabilidade do arrematante o prévio exame e vistoria do(s) bem(ns) arrematado(s).

4.2. **OBRIGATORIAMENTE**, para ter acesso ao local de depósito será exigido a apresentação do documento de identificação com foto, reconhecido por lei federal (RG ou CNH) e deverá o visitante obedecer a todas as exigências sanitárias estabelecidas pelo poder público.

4.3. As características das máquinas e veículo serem leiloados são as relacionadas no anexo deste edital e as fotos podem ser conferidas no site www.ituacu.gov.br ou no PNCP.

4.4. Não será permitida a entrada na garagem, de pessoas portando capacete, mochilas ou similares, sendo que o município de Ituaçu/BA não se responsabilizará pela guarda desses objetos.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da comissão de licitação, incapazes no termos da legislação civil, servidores municipais do MUNICÍPIO DE ITUAÇU/BA bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau; os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal; aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente da elaboração do edital de licitação, conforme disposto na legislação vigente.

5.2. O arrematante se credenciará perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos documentos a seguir:

5.2.1. Se pessoa física:

- a. Documento pessoal com foto, podendo ser documento de identidade ou CNH;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Fotografia de si mesmo segurando o documento pessoal com foto (SELFIE);
- d. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- e. Comprovante de endereço atualizado;
- f. Números telefônicos de contato;
- g. Endereço eletrônico (e-mail) de contato (**ATENÇÃO! - A aprovação do cadastro e demais comunicações oficiais serão realizadas sempre através do e-mail informado no ato do CREDENCIAMENTO (CADASTRO), sendo obrigação do participante mantê-lo válido e atualizado**);
- h. Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física - CPF;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

5.2.2. Se pessoa jurídica:

- a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Última alteração contratual contendo o registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações;
- c. Cédula de Identidade (RG) do sócio /gestor com poderes de administrador;
- d. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio/gestor com poderes de administrador;
- e. Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f. Inscrição Municipal ou Estadual;
- g. Comprovante de endereço atualizado.
- h. Endereço eletrônico (e-mail) de contato. **(ATENÇÃO! - A aprovação do cadastro e demais comunicações oficiais serão realizadas sempre através do e-mail informado no ato do CREDENCIAMENTO (CADASTRO), sendo obrigação do participante mantê-lo válido e atualizado).**

5.3. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação até o início da etapa de lances, na data do Leilão.

5.4. Os participantes poderão solicitar seu credenciamento a membro da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ituaçu, ou no local onde será realizada sessão pública do leilão, conforme indicado neste Edital.

5.5. A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 14.133/93. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

5.5. Todos os presentes assinarão seus nomes e informarão o endereço e número de CPF na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

5.6. Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos, com exceção dos emancipados, mesmo que acompanhados. Não será permitido no local do leilão: uso de bebidas alcóolicas, fumo de qualquer espécie, aparelho de som, bem como qualquer tipo de desordem que cause tumulto.

6. APRESENTAÇÃO E REGISTRO DOS LANCES:

6.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes específicos para realizar a compra.

6.2. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma.

6.3. Não serão aceitos lances de pessoas não credenciadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

6.4. A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6.5. O bem, objeto do presente leilão, será arrematado pelo valor igual ou superior ao valor de avaliação oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

6.6. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município para serem depositados em conta bancária.

6.7. Durante o leilão, poderá o Leiloeiro Público Oficial, que presidirá pessoalmente o ato, a qualquer momento, modificar o valor de incremento estipulado, uma vez que tal valor é definido e modificado a seu critério para melhor fluidez do ato.

6.8. O bem será entregue somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou depósito bancário, este considerado após confirmação bancária.

6.9. O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

7. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ao Leiloeiro ou seus prepostos.

7.2. Após os respectivos pagamentos do valor do bem, e com a comprovação efetiva do pagamento, será Emitida a Nota de Venda em Leilão. A Nota de Venda em Leilão valerá como comprovante de pagamento para retirada do bem.

7.3. O pagamento será efetuado mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante ao Município de Ituaçu, na conta corrente 7152-8, agência 1152-5, Banco do Brasil, efetuado por indicação de banco, agência e conta. OBS: A conta indicada é exclusiva para este leilão qualquer pagamento em conta diversa poderá ser aplicadas as penalidades para o arrematante remisso

7.4. Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, a Prefeitura, entregará ao **ARREMATANTE / COMPRADOR**, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

7.5. Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**.

7.6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

7.7. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos Cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, o arrematante deverá emitir 01 (um) cheque a título de arras, no valor de 20% (vinte por cento) do preço arrematado, nominal ao Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

de Ituaçu, ficando o mesmo com o Leiloeiro. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível. O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a) em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

8.1. As máquinas pesadas e o veículo deverão ser retirados/removidos, mediante assinatura do termo de entrega e aceite dos bens arrematados.

8.2. Após atendido o subitem acima, as máquinas pesadas e o veículo adquiridos e as Notas de Venda estarão disponíveis para retirada.

8.2.1. Este prazo poderá ser reduzido nos casos em que for verificados o integral cumprimento das formalidades necessárias para a entrega, sendo tal redução de prazo de exclusiva decisão da municipalidade.

8.3. Após o decurso do prazo descrito no item 8.2, antes da retirada dos bens da garagem, os arrematantes deverão entrar em contato com a comissão de licitação de circunscrição do veículo, no e-mail: licitacaoituacu@hotmail.com, para proceder com o agendamento.

8.4. No dia da entrega dos bens, deverá o ARREMATANTE ou seu PROCURADOR COM PODERES PARA TANTO, proceder com a assinatura do TERMO DE ENTREGA bem como demais formalidades exigidas pelo DETRAM (reconhecimento de firma etc.).

8.5. o prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o lote ficará disponível para a retirada.

8.6. Ao arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número do motor (se este constar do edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), dos serviços de carregamento, transporte e retirada dele, inclusive os danos daí resultantes.

8.7. O IPVA e Seguro Obrigatório - DPVAT do ano vigente, bem como eventuais custos com taxas de vistoria, ICMS dentre outros (referente à período posterior ao leilão), serão pagos proporcionalmente pelo arrematante, considerando a data da emissão da Nota de Venda.

8.8. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados do leilão, devem providenciar o seguinte:

a. Se Pessoa Física: Procuração com FIRMA RECONHECIDA POR SEMELHANÇA, devendo o procurador possuir poderes para assinar o TERMO DE ENTREGA e demais documentos necessários em nome do ARREMATANTE; e

b. Se Pessoa Jurídica: Procuração com FIRMA RECONHECIDA POR SEMELHANÇA, do sócio administrador contendo as mesmas formalidades do **ITEM a.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

9. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: licitacaoituacu@hotmail.com, ou físico na sede da prefeitura.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do leiloeiro, no prazo e na forma do disposto do art. 165, I, da Lei 14.133/2021. Os recursos poderão ser encaminhados através de e-mail: ituaculicitacao@gmail.com.

10. DA RESCISÃO:

10.1 O pagamento a vista, não sendo honrado e providenciado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do julgamento do Leilão, implicará no cancelamento da correspondente aquisição (rescisão), com a reversão do bem ao patrimônio do Município de Ituaçu sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital nos termos da Legislação em vigor.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 o Licitante que participar do Leilão e descumprir obrigações previstas no Edital, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de licitações por um período mínimo de 02 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcomissão anterior;

11.2 – Será aplicado multa de até 10% do valor do bem arrematado e não pago no prazo pactuado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. OS PARTICIPANTES/LICITANTES, com base na Lei 13.709/2018 – LGPD Lei Geral de Proteção de Dados, autorizam e aceitam plenamente que seus dados pessoais informados por ocasião do cadastro e homologação para participação do leilão, sejam tratados e utilizados pelo município bem como pelo Leiloeiro Público Oficial, com finalidade de regularização,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

efetivação, aperfeiçoamento, dentre outras, desde que atrelada ao ato público do LEILÃO/ ALIENAÇÃO DO BENS, objeto do presente edital.

12.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.ituacu.ba.gov.br e no Setor de Licitações situado à Praça Gilberto Gil, s/n, Centro, Ituaçu/BA, CEP 46.640-000.

12.2.1. As fotos divulgadas no anexo do edital, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens, devendo o ARREMATANTE proceder conforme o ITEM 3.1 antes da realização do leilão.

12.3. As máquinas pesadas e o veículo serão entregues aos arrematantes, livre e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existente até a data da arrematação.

12.4. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e imposto incidentes (posterior à arrematação) sobre os bens arrematados.

12.5. Para a retirada do bem o arrematante deverá apresentar o comprovante de arremate.

12.6. É obrigatório ao arrematante ou seu procurador legalmente nomeado a retirada total dos bens adquiridos no prazo estipulado no presente EDITAL bem como nos anexos a este edital.

12.7. Se os bens arrematados não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda uma taxa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação.

12.8. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data de liberação de retirada sem que haja a retirada, estes poderão ser alienados, será desconstituída a arrematação e cobrado de imediato todas as multas e custos descritos no edital e termo de referência, sendo que, existindo valores a serem restituídos ao arrematante, tal cálculo e pagamento se dará no prazo de 90 dias a contar do termo de desconstituição de arremate.

12.9. No ato da retirada o arrematante deverá conferir os lotes por ele arrematados quanto a natureza, quantidade, estado ou condições. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ituaçu/BA, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a efetivação da remoção.

12.10. Na retirada, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ituaçu/BA no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ituaçu/BA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

12.11. Nos casos aplicáveis, o COMITENTE poderá fazer a comunicação de venda do veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

12.12. A participação neste leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, se submetendo ainda às demais obrigações legais que se apliquem ao certame.

12.13. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

12.14. O Município nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo LEILOEIRO Aleomar Gomes Brito, nomeado pelo Prefeito através do Decreto Municipal 001/2024.

12.15. Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

12.16. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12.17. Considerando se tratar de venda de bens móveis, não se aplica a necessidade de reserva orçamentária

12.18. O município de Ituaçu promove leilão de bens patrimoniais considerados inservíveis, no intuito de gerar recursos para a aquisição de novos veículos, para atender as necessidades das secretarias deste município.

12.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu - Estado do Bahia, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

10.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Laudo de Avaliação dos bens a serem leiloados com as respectivas fotos;

ANEXO II - Ficha de arrematação;

ANEXO III - Ata do leilão;

ANEXO IV - Decreto Municipal 001/2024;

ANEXO V - Lei Municipal 1009-2023;

Anexo VI - Portaria 040-2023.

Ituaçu - Bahia 22 de janeiro de 2024

Antônio José Cedraz Silva
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO - I

Laudo de Avaliação dos bens a serem leiloados com as respectivas fotos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

I. OBJETIVO

O presente laudo, solicitado pela Prefeitura Municipal de Ituaçu, trata-se de indicação sugestiva de valores de “lance inicial”. Estes valores são submetidos à apreciação dos gestores do município, sendo elaborado pelos membros da **comissão de avaliação de bens patrimoniais móveis inservíveis do município**; a fim de confirmá-los ou realizar as alterações que julgarem necessárias. Podendo ser ajustados para mais ou para menos.

Este laudo de avaliação é resultado das diligências necessárias (vistorias), análise de valor médio de mercado, tabela FIPE, com base em métodos comparativo, havendo pesquisas de anunciantes e revendedores dos diversos segmentos necessárias e de diversas cidades; do atual estado de conservação e funcionamento dos veículos, equipamentos e materiais; dos pequenos defeitos generalizados, da ausência de manutenções e falta de itens e peças, da quilometragem rodada, do custo de recuperação e demais particularidades.

Salientamos que os veículos de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que se encontra (sem quaisquer garantias), que além da observação da lei de oferta e procura, levando em consideração que na compra em lojas, o comprador dispõe de vários artificios facilitadores de venda como pagamentos parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA etc. Como os senhores podem acompanhar pelas campanhas publicitárias nos diversos veículos de mídia; além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos, e do cumprimento as exigências esculpadas no código de defesa do consumidor.

LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

conseqüentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e garagistas), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

O presente laudo de avaliação servirá como base para a confecção do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclatura dos lotes, ordem e descrição dos bens, assim como inclusão de mais dados.

2. VÉICULOS INSERVIVÉIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Lote	Descrição	Placa	Ano/modelo	Lance Inicial
1	01 CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 10P, BRANCA A DIESEL.	JRV9B21	2008	R\$ 15.000,00
2	01 PATROL MOTONIVELADORA VOLVO MODELO G710	*500099*	-----	R\$ 70.000,00
3	01 PÁ CARREGADEIRA ENCHEDORA FIATALLIS VERSÃO (R12B9TM 01913)	*189211	-----	R\$ 30.000,00

3. BASE DE CÁLCULO DOS LANCES INICIAIS PARA OS VÉICULOS INSERVIVÉIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

3.1 – Preço médio dos veículos – Consulta de carros e utilitários pequenos – pesquisa comum – TABELA FIPE (CAMINHONETE I/FORD RANGER)

MÊS DE REFERÊNCIA	Julho de 2023
CÓDIGO FIPE	003298-0
MARCA	Ford
MODELO	Ranger XL 3.0 PSE 163cv4x2CDTB Diesel
ANO DO MODELO	2008
AUTENTICAÇÃO	0g7ng2nfcv54
DATA DA CONSULTA	terça-feira, 25 de julho de 2023 11:55
PREÇO MÉDIO	R\$ 55.942,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

O valor definido pela comissão baseia-se no estado atual do veículo, preço do mesmo na região e considerando que o valor é para lance inicial.

VEICULO -----RANGER 2008 (PLACA JRV9B21)
VALOR AVALIADO -----RS 15.000,00

3.2 – Pesquisas de preço na internet, leilões de outras localidades e preço da região.
(PATROL MOTONIVELADORA VOLVO MODELO G710)

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

O valor definido pela comissão baseia-se no estado atual do veículo, preço do mesmo na região e considerando que o valor é para lance inicial.

VEICULO -----PATROL VOLVO
VALOR AVALIADO -----RS 70.000,00

3.3 – Pesquisas de preço na internet, leilões de outras localidades e preço da região. (01
PÁ CARREGADEIRA ENCHEDEIRA FIATALLIS)

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

O valor definido pela comissão baseia-se no estado atual do veículo, preço do mesmo na região e considerando que o valor é para lance inicial.

VEICULO ----- PÁ CARREGADEIRA ENCHEDEIRA
VALOR AVALIADO -----RS 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Caminhonete Ford Ranger ano 2008



Caminhonete Ford Ranger ano 2008



Caminhonete Ford Ranger ano 2008



Caminhonete Ford Ranger ano 2008



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



Patrol Mononiveladora Volvo



Patrol Mononiveladora Volvo



Patrol Mononiveladora Volvo



Patrol Mononiveladora Volvo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



ITUAÇU
TERRA DA ALEGRIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



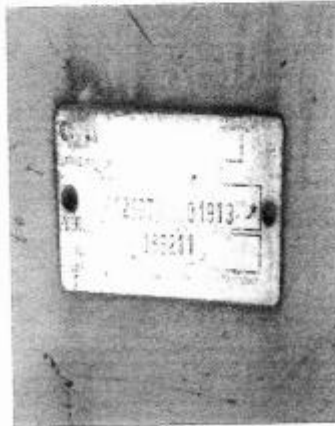
Pá Carregadeira Enchedeira



Pá Carregadeira Enchedeira



Pá Carregadeira Enchedeira



Pá Carregadeira Enchedeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



5. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este trabalho foi realizado com isenção de ânimos, é independente e totalmente livre de quaisquer vantagens ou envolvimento dos profissionais responsáveis.

Ituaçu – Bahia, 01 de novembro de 2023



Atila Meira Brito

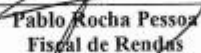
Secretário de Obras, Transportes e Serviços.
Presidente da Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis

Juniey Luz dos Anjos
Diretor de Obras, Transportes e Serviços
Data: 01/11/2023

Juniey Luz dos Anjos

Diretor de Obras, Transportes e Serviços /Eng. Civil
Secretário da Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis

Páblo Rocha Pessoa
Fiscal de Rendas
Matriculado nº 1678-2010


Páblo Rocha Pessoa
Fiscal de Rendas

Suplente da Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2024

Firmam o presente Termo de compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 10.444.410/0001-85, sediada à Rua Coronel Gondim, nº 06 – Ituaçu/Bahia, representado por seu Leiloeiro Aleomar Gomes Brito, designado pelo Decreto nº 001/2024, e do outro lado Sr.(a) xxxxxx CPF/CNPJ nº xxxxxx, Identidade nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, telefone (xx) xxxxxx, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

1 - O Município de Ituaçu-BA assume o compromisso de entregar os bens abaixo relacionados no estado de conservação que se encontram mediante a comprovação do pagamento e, DECLARA que os bens ora leiloados se encontram livres de quaisquer ônus.

2 - Eu, xxxxx, arrematante acima qualificado, DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, no valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxx), Leilão em referência, promovido pelo Município de Ituaçu-BA, nesta data me comprometendo a retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado em edital, sob pena de aplicação de penalidades.

VEICULO	PLACA	ANO/MOD	COR	MODELO	MARCA	RENEVAN	VALOR ARREMATADO

Ituaçu-BA, xxx de xxxx, de 2024.

Leiloeiro Aleomar Gomes Brito

Arrematante xxxxx



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO - III

ATA DO LEILÃO N° 001/2024

Às xxxxx horas do dia xxx do mês de xxxx do ano de 2024, na garagem municipal, situada na ..., nº ..., ..., Ituaçu – Bahia, CEP: 46.640-000, foi procedido o leilão dos seguintes bens: xxxxxxxx. O leilão foi efetuado por lances e processado pelo leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 001/2024, Senhor Aleomar Gomes Brito. Inicialmente foram apresentados os bens a serem alienados, e efetuados os esclarecimentos de estilo. Foi realizada também uma explanação de como seria procedido o lance, ficando estabelecido que os mesmos estariam livres com valor mínimo de acordo o edital, iniciados os trabalhos são os registros circunstanciados:

Xxxxxxxxxxxxxx

. Logo após o encerramento da arrematação, foi feito os atos finais: xxxxxxxx. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que vai assinada pelos arrematantes presentes e pelo leiloeiro

ANEXO IV
Decreto Municipal 001/2024



DECRETO MUNICIPAL 001/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de leiloeiro para realização de leilão público para venda de 01 (um) veículo e de 02 (duas) máquinas pesadas e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e da conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlatas.

CONSIDERANDO, que o município fará Leilão Público para venda de bens inservíveis (veículo e máquinas pesadas);

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de leiloeiro para atuar no referido certame.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como **LEILOEIRO** o senhor **ALEOMAR GOMES BRITO**, para atuar no certame de Leilão Público n.º 001/2024 para venda de bens inservíveis (veículo e máquinas pesadas), pertencente ao Município.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ituaçu, estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2024.

PHÉLLEPE RAMONN GONÇALVES BRITO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ CEDRAZ SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO V Lei Municipal 1009-2023



LEI MUNICIPAL Nº 1009/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
ep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

LEI Nº 1009/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, Incisos IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos e máquinas) pertencentes ao município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme Portaria nº 040/2023, anexas a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes da relação anexa a esta Lei, que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário.

Certificação Digital: SAWIFAQA-H90JYD3Z-UHGND6MS-3UAFAS7I
Versão eletrônica disponível em: <http://www.ituacu.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Art. 4º. O preço dos bens inservíveis será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa no laudo de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos mesmos.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 14.133/21, e demais disposições pertinentes à matéria, bem como as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu-BA, em 24 de novembro de 2023.

Phelipe Ramonn Gonçalves Brito
Prefeito Municipal

Antônio José Cedraz Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário.

Anexo VI
Portaria 040-2023



PORTARIA Nº 040/2023



Portaria nº 40/2023 de 25 de outubro de 2023

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA OS MEMBROS PARA REALIZAR LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU-BA, A SEREM ALIENADOS”

O Prefeito Municipal de Ituaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que existem bens patrimoniais pertencentes ao Município de Ituaçu, que podem ser classificados com inservíveis;

CONSIDERANDO que os referidos bens, podem ser julgados antieconômicos quando a sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

CONSIDERANDO que os referidos bens, podem ser julgados irre recuperáveis quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

CONSIDERANDO que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada Comissão específica que será responsável pelo levantamento, coordenação e pelo andamento do processo de avaliação dos bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Ituaçu.

ART. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuar como membros da Comissão de levantamento e avaliação do processo de avaliação dos bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Ituaçu.

I - Ásila Meira Brito – Presidente;

II - Junley Luz dos Anjos – Secretário

III - Pablo Rocha Pessoa – Suplente

Visite Ituaçu

O portal da Chapada Diamantina.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Ituaçu

Edição 2.260 / Ano 9
25 de outubro de 2023
Página 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ART 3º - A Comissão Especial criada por esta Portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão de Parecer conclusivo.

Parágrafo Único – O prazo constante do Caput poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

ART 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023

Phelipe Ramonn Gonçalves Brito
PREFEITO MUNICIPAL

Arônio José Cedraz Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 004/2021

Visite Ituaçu

O portal da Chapada Diamantina.

Certificação Digital: 7JZGAVRJ-GNWXBTGH-DPTZQ24W-N9K44QST

Versão eletrônica disponível em: <http://www.ituacu.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil